



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

LEI Nº 1.089 DE 02 DE JUNHO DE 2016

“Declara e reconhece por lei os Bairros existentes e conhecidos no território do Município”.

A Câmara Municipal de Gonçalves aprova, e eu, Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os Bairros existentes e conhecidos da população no território do Município passam a ser reconhecidos e declarados por lei.

Art. 2º. Os limites de cada Bairro são aqueles estabelecidos e identificados pelos seus moradores.

Parágrafo único - São os seguintes os Bairros reconhecidos e declarados por esta lei:

- Bairro Serrinha, declarado área de expansão urbana;
- Bairro Meleiros;
- Bairro Três Barras;
- Bairro Atrás da Pedra;
- Bairro Paiol;
- Bairro dos Neves;
- Bairro Lambari;
- Bairro dos Remédios;
- Bairro Piquiras;
- Bairro dos Machados;
- Bairro São Lázaro;
- Bairro Barra do Lambari;
- Bairro Ezequiel;
- Bairro dos Lucianos;
- Bairro dos Américos;

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

ESTADO DE MINAS GERAIS

R. Cap. Antônio Carlos, 196 - Centro - 37680-000 Telefax (35) 3654-1222

- Bairro Ozórios;
- Bairro Ribeirãozinho;
- Bairro Brejo Grande;
- Bairro Córrego da Foice, declarado área de expansão urbana;
- Bairro Sertãozinho;
- Bairro Pedra Branca;
- Bairro do Retiro;
- Bairro dos Venâncios;
- Bairro Boa Vista;
- Bairro São Sebastião, declarado área de expansão urbana;
- Bairro Terra Fria;
- Bairro Campestre;
- Bairro Rio Manso;
- Bairro Sertão do Cantagalo;
- Bairro Dona Luciana;
- Bairro Mundo Novo;
- Bairro dos Henriques.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

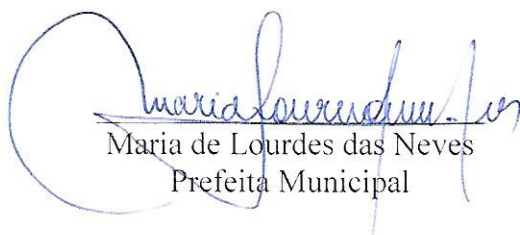
Gonçalves, 02 de junho de 2016.

**Câmara Municipal
de Gonçalves
PROTOCOLO**

03 JUN. 2016

Gonçalves, 08 : 46 hs

Recebeu em


Maria de Lourdes das Neves
Prefeita Municipal

PUBLICADO EM 02/06/2016
Lei Municipal
nº 1028 de 23/05/2013

